



Portaria Normativa Nº20 DE 02/02/2012.

O Diretor Geral da Faculdade Educacional Araucária – Facear, Murilo Martins de Andrade, no uso de suas atribuições regimentais:

RESOLVE:

Estabelecer os procedimentos e sanções quando constatado consumo ou porte de bebida alcoólica, bem como estado de embriaguez nas dependências da Facear:

Art. 1º É terminantemente proibido o consumo ou porte de bebida alcoólica em todas as dependências da Facear.

Parágrafo Único: O acadêmico que consumir bebida alcoólica fora da faculdade também ficará proibido de retornar as dependências da Facear.

Art. 2º O acadêmico que for flagrado dentro do campus da Facear consumindo e/ou portando bebida alcoólica e/ou em estado de embriaguez, estará sujeito as penalidades previstas no regimento da Facear, bem como as demais existentes na legislação em vigor.

Art. 3º Ao ser constatado que o acadêmico consumiu ou está portando bebida alcoólica esse deverá se retirar da Instituição e deverá retornar no próximo dia letivo para receber as sanções previstas.

Art. 4º É passível de penalidade de expulsão o acadêmico que em estado de embriaguez ofenda a integridade física ou moral de outros acadêmicos, professores ou funcionários da instituição.

Parágrafo Único: O acadêmico em estado de embriaguez também poderá ser expulso no caso de promover qualquer depredação do patrimônio da Facear.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 02 de fevereiro de 2012.

Murilo Martins de Andrade
Diretor Geral